



### RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 019/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ, ATRAVÉS RE RECURSOS ORIUNDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DOS IDOSOS 2024.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que a Campanha Leão Amigo das Crianças, dos Adolescentes e dos Idosos 2024, promovida por este Conselho, em parceria com a Gestão Pública Municipal, foi exitosa, e arrecadou o valor de R\$ 64.313,28 (sessenta e quatro mil, trezentos e treze Reais e vinte e oito Centavos;

Considerando, também, que do montante apontado no item anterior R\$ 27.513,60 (vinte e sete mil quinhentos e treze Reais e sessenta Centavos) se deram a título de arrecadação autônoma/direcionada, nos termos da Resolução COMDICA Gravatá nº 006, de 26 de março de 2024

Considerando, por fim, que resta de saldo R\$ 36.799,68 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e nove Reais e sessenta e oito Centavos), mais R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais) advindos de outras captações, que podem ser juntados aos Valores da Receita Federal, e desta forma, somam R\$ 76.799,68 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e nove Reais e sessenta e oito Centavos), o que teoricamente, deixa R\$ 7.600,00, que conforme deliberação do Pleno deste Conselho, em Sessão Ordinária realizada aos 27 de agosto de 2024, deve ser fracionado entre as 10 (dez) Organizações Filiadas aptas à receberem recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá, para que desenvolvam projetos voltados à infância e a adolescência no Município.

#### **RESOLVE:**





Art. 1º Prover a ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM RECURSOS ADVINDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DAS CRIANÇA, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2024, regidas pelo Edital 005/2024.

Art. 2º O Edital deve ser divulgado junto a esta Resolução, e disponibilizado, junto a eventuais anexos, no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Diário Oficial da AMUPE e Portal da Transparência do Município, além de ser remetido, via Ofício Circular, para as Organizações filiadas aptas a participar de tal chamamento.

Gravatá, aos 30 de agosto de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA
Presidente
COMDICA Gravatá





### EDITAL COMDICA GRAVATÁ N° 005/2024

INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PERNAMBUCO, COM RECURSOS ADVINDOS DA CAMPANHA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA, DOS ADOLESCENTES E DOS IDOSOS 2024

#### I. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA:

1.1 O instrumento visa tornar pública a possibilidade de financiamento, pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá, de 01 (hum) projeto, por Organização da Sociedade Civil devidamente cadastrada, e regular, no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MIROSC), observando-se ainda o disposto na Lei n.º 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.701/2006 e pelas demais normativas aplicáveis.

#### II. DO OBJETO:

2.1 Selecionar e financiar 01 (um) projeto ou plano de trabalho, por Organização filiada, cabendo à modalidade de execução conjunta, dedicado à promoção, proteção e defesa da garantia de direitos da criança e do adolescente a partir da oferta de atendimento direto a essa população, conforme a Resolução nº 137/2010 (Art. 15) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a ser custeado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá, após aprovação do Projeto e Plano de Trabalho pela Mesa Diretora do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá.

### III. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Este Edital torna público, com sua divulgação, no sítio eletrônico oficial do COMDICA Gravatá, qual seja comdicagravata.com.br, Portal da Transparência da Município e Diário da AMUPE, o chamamento às Entidades Filiadas e regulares, concorrerem a financiamento de projeto, ligada ao público infanto adolescente, a ser executado de até 24 de novembro de 2024, com cifra máxima de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos Reais) a ser financiada pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá, se houver aprovação do Projeto e Plano de Trabalho pela Mesa Diretora do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá.





- 3.2 As condições para participação deste edital estão nas Legislações Federais de  $n^{os}$  8666/1993 e 14.133/2021, e na Lei Municipal  $n^{o}$  3.701/2016.
- 3.3 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o COMDICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções nos termos das Leis apontados no item anterior:
  - a) Advertência;
  - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
  - c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- 3.4 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

### IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Consoante o Marco Regulatório, serão usados como critérios de aprovação: objetos, metas, custos, indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados, podendo, inclusive, os projetos contemplarem mais dos seguintes eixos temáticos, considerando as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CONANDA), que estabelecem orientações para a realização de ações de proteção à crianças e adolescentes, e para utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente nas seguintes temáticas:

4.1.1 Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde





- a) Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de saúde de crianças, adolescentes e suas famílias;
- b) Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência;
- c) Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.

#### 4.1.2 Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

- a) Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais;
- b) Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua;
- c) Ações de prevenção do trabalho infantil;
- d) Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social;
- e) Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável;
- f) Ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário;
- g) Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

#### 4.1.3 Eixo 3 - Garantia do direito à educação

- a) Identificação e alcance de crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades educativas complementares à educação escolar;
- b) Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo;





- c) Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes;
- d) Emprego de meios e procedimentos que possibilitem de forma segura atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes.

#### 4.1.4 Eixo 4 – Reestruturação e suporte de pessoal

- a) Melhorias físicas, materiais, e de almoxarifado, contratação de pessoal extraordinário, ou mesmo pagamento de pessoal do quadro ordinário.
- 4.2 Tendo como foco um ou mais dos eixos acima indicados e considerando a Resolução nº 137/2010 do CONANDA (Art. 15), que estabelece ações passíveis de financiamento pelos recursos que ingressaram no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, poderão ser inscritas propostas que envolvam:
  - Atendimento ou acolhimento (institucional ou familiar) de crianças e/ou adolescentes, por meio de programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público;
  - Realização de diagnóstico local que fundamente o planejamento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes/Criação de sistema de informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
  - 3. Capacitação e formação profissional dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - 4. Realização de programa ou projeto de comunicação, campanha educativa, publicação, divulgação de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
  - 5. Ação de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais;
  - 6. Aquisição de bens e serviços voltados ao fomento das atividades já desenvolvidas pelas Organizações.





- 4.3 Os projetos e/ou planos de trabalho poderão ter formato livre, desde que concisos e coerentes, e deverão ser remetidos, à Sede do COMDICA Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail comdicadegravata@gmail.com, para análise até 10 de setembro de 2024, devendo terem como folha de rosto um ofício assinado pelo representante legal da Instituição, encaminhando o projeto e o plano de trabalho, fazendo constar ainda, os dados bancários para créditos dos valores relativos ao financiamento, preferencialmente, PIX, e ainda, apensos os seguintes documentos da Organização concorrente:
- 4.4 A análise dos projetos e planos de trabalho e suas aprovações, se darão pela Mesa Diretora, dias 11 à 12 de setembro de 2024, sendo o resultado preliminar divulgado no sítio eletrônico oficial do COMDICA Gravatá, qual seja comdicagravata.com.br, Portal da Transparência do Município, bem como Diário da AMUPE, aos 13 de setembro de 2024.
- 4.5 Do Resultado Preliminar, caberá Recurso por Indeferimento, que deve ser protocolado nos dias 16 de setembro de 2024, na Sede do COMDICA Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail comdicadegravata@gmail.com.
- 4.6 A análise dos recursos ocorrerá dia 17 de setembro de 2024, sendo o resultado final divulgado, aos 18 de setembro de 2024, no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações interessadas, já com os comprovantes dos créditos.
- 4.7 Serão permitidos projetos a serem executados de forma conjunta entre Organizações, devendo uma delas ser a protagonista, inscrever o projeto, receber o crédito e assumir toda a responsabilidade sobre a gestão da execução.
- 4.8 Havendo Organização que não receber o crédito dia 18 de setembro de 2024, deve informar ao COMDICA dias 19 e 20 de setembro, com o extrato do mês de setembro/2024, da conta em que indicou para receber o recurso, a ser protocolado, via ofício, na Sede do COMDICA Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetido, ainda, no formato PDF para o e-mail comdicadegravata@gmail.com.





4.9 A Prestação de Contas deve ser remetida até a data limite de 03 de dezembro de 2024, à Sede do COMDICA Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail comdicadegravata@gmail.com.

#### V. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

5.1 Para que melhor sejam vislumbradas as datas e eventos, tabela-se o calendário de atividades:

Atividades	Período
Publicação do Edital	
(Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico do	
COMDICA, Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial	30/08/2024
da AMUPE, e ainda, remetido via Ofício para as Organizações	
interessadas)	
Recebimento pelo COMDICA dos Projetos na forma estabelecida	
no Edital COMDICA Gravatá 005/2024 (Sede do COMDICA Gravatá,	
localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP	01 à 10/09/2024, das 08h
55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel	até às 16h
A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail	
comdicadegravata@gmail.com	
Analise dos Projetos pela Mesa Diretora	11 e 12/09/2024
Divulgação Preliminar dos Projetos/Planos de Trabalho aprovados	
(Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico do	13/09/2024
COMDICA, Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial	13/03/2024
da AMUPE)	
Prazo para Recursos por Indeferimento da Aprovação do	16/09/2024
Projeto/Plano de Trabalho/Documentação	10/03/2024
Análise dos Recursos Eventualmente Protocolados	17/09/2024
Divulgação Final dos Projetos aprovados e Convocação para	
assinatura dos Termos de Colaboração	
(Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico do	18/09/2024
COMDICA, Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial	
da AMUPE)	
Créditos do Valores para Execução dos Projetos e Remessa de	18/09/2024





Comprovantes	
Prazo para informação de não recepção de crédito, via ofício, com o extrato do mês de setembro/2024, da conta em que indicou para receber o recurso, a ser protocolado na Sede do COMDICA Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetido, ainda, no formato PDF para o e-mail comdicadegravata@gmail.com.	19 e 20/09/2024
Prazo Final para prestação de contas (Sede do CMDPI Gravatá, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, impressos em papel A4, e remetidos, ainda, no formato PDF para o e-mail	03/12/2024
comdicadegravata@gmail.com)	

### VI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 5.1 Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pelo Pleno do COMDICA.
- 5.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que deve se dar de imediato a sua assinatura.

Gravatá, aos 30 de agosto de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA
Presidente
COMDICA Gravatá





### ANEXO 01

## Organizações da Sociedade Civil Aptas ao Edital COMDICA Gravatá nº 005/2025

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
01	GAMR – Grupo de Apoio aos Meninos de Rua (Inscrição nº 08/1991)	09.033.390/0001-70
02	ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre (Inscrição nº 06/1992)	10.313.674/0001-08
03	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá (Inscrição nº 10/1993)	10.313.880/0001-00
04	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança (Inscrição nº 12/2000)	09.033.515/0001-62
05	Associação Luterana Pró-desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais – Pró-Ludus O Caminho (Inscrição nº 20/200)	07.342.978/0001-80
06	Instituto João Evangelista (Inscrição nº 05/2001)	11.017.175/0001-28
07	Fábrica de Cultura (Inscrição nº 10/2016)	23.642.678/0001-73
08	Associação de Escoteiros de Gravatá (Inscrição nº 11/2016)	23.558.295/0001-11
09	Instituto Abdalaziz de Moura (Inscrição nº 01/2022)	39.231.049/0001-90
10	Centro Cultural Sol Brilhante (Inscrição nº 03/2022)	43.541.990/0001-88